



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 10/2022

Data: 10 de janeiro de 2022.

Ementa: Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio para o exercício 2022 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em conformidade com a Lei nº 8666/1993, a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 10.024/2019,

RESOLVE

Art. 1º Designar para a Comissão Especial de Pregão da Câmara Municipal os servidores abaixo relacionados:

Pregoeiro: Tiago Tsuguio Tsuneto

Membro de Apoio: Sueli Lopera

Membro de Apoio: Luana Caroline Ferreira dos Santos

Suplente: Adalton Raimundo da Cunha

Parágrafo único. O membro suplente será convocado quando da ausência ou impedimento dos membros efetivos.

Art. 2º A modalidade Pregão é regida pela Lei nº 8666/1993, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 10.024/2019, dando embasamento legal às atribuições de Pregoeiro e Equipe de Apoio.

§ 1º Ao Pregoeiro compete:

- I. Coordenar todo o processo licitatório;
- II. Com o apoio do setor responsável pela elaboração do edital, receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao documento;
- III. No caso de pregão eletrônico, conduzir a sessão pública na internet;
- IV. Verificar a conformidade da proposta com os critérios do edital;
- V. Conduzir os lances;
- VI. Verificar e julgar a habilitação dos participantes;
- VII. Receber, examinar, decidir e encaminhar os recursos à autoridade competente;
- VIII. Indicar o vencedor da licitação;
- IX. Adjudicar o objeto;
- X. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- XI. Encaminhar o processo à autoridade superior e propor a homologação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



§ 2º Ao Membro de Apoio compete realizar atos de expediente de auxílio ao pregoeiro sem caráter decisório e sem avaliação de mérito no certame.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2022.


RAUFIEDSON FRANCO PEDROSO
Presidente - Gestão 2022

Publicado no Diário Oficial Eletrônico AMP em 11/01/2022, Edição nº 2430, pg 89 e 90, Ano X

Praça João XXIII, 200 - Centro - Telefax (44) 3642-8550 - CEP.: 85.980-000 - Guaíra - PR

www.camaraguaira.pr.gov.br

camara@camaraguaira.pr.gov.br

artigos 89 e 217 da Lei Municipal nº 1.246/2003 e a pedido da servidora, no memorando nº 2022000002,

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias à servidora Durcelina dos Santos Titotto, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contadora, inscrita na matrícula nº 809, portadora da Cédula de Identidade nº 5.609.514 4 SSP/PR e CPF nº 801.755.629-20, no período compreendido entre 03 a 11 de fevereiro de 2022, relativas ao período aquisitivo de 11 de janeiro de 2021 a 10 de janeiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de janeiro de 2022.

RAUFI EDSON FRANCO PEDROSO

Presidente/Gestão 2022

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:8F858DAF

CAMARA MUNICIPAL PORTARIA N° 08/2022

PORTRARIA N° 08/2022

DATA: 10 de janeiro de 2022.

Ementa: Atualiza a relação de Vereadores da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 105, § 5º, do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º Atualizar a relação de Vereadores da Câmara Municipal, conforme abaixo:

ADRIANO CEZAR RICHTER
CARINA PATRICIA BACH
CLAUDEMIR DELFINO DA SILVA
CRISTIANE GIANGARELLI
GIVANILDO JOSÉ TIROLTI
JOSÉ CIRINEU MACHADO
MIRELE PAULA CETTO LEITE
RAUFI EDSON FRANCO PEDROSO
SANDRO SABINO BORGES
TEREZA CAMILO DOS SANTOS
VALBERTO PAIXÃO DA SILVA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 03 de Janeiro do corrente ano.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2022.

RAUFI EDSON FRANCO PEDROSO

Presidente-Gestão 2022

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:7984388F

CAMARA MUNICIPAL PORTARIA N° 09/2022

PORTRARIA N° 09/2022

Data: 10 de janeiro de 2022.

Ementa: Nomeia Comissão Permanente de Licitação para o exercício 2022 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em conformidade com a Lei Federal nº 8666/1993

RESOLVE

Art. 1º Designar para compor a CPL - Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal os servidores abaixo:

Presidente: Juliana Araújo

Membro: Andréia Rejane Zavadzki Brunhara

Membro: Tiago Tsuguiro Tsuneto

Suplente: Adalton Raimundo da Cunha

Parágrafo Único: O membro suplente será convocado quando da ausência ou impedimento dos membros efetivos.

Art. 2º A Comissão Permanente de Licitação é regida pela Lei 8666/93, art. 6º, XVI, art. 51 e art. 82.

§ 1º A função da Comissão Permanente de Licitação – CPL é receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e cadastramento dos licitantes.

§ 2º A responsabilidade entre os membros é solidária pelos atos praticados pela comissão.

§ 3º Compete à CPL:

I. Disciplinar tecnicamente as licitações em sua fase interna;

II. Planejar, em conjunto com os demais órgãos e entidades da Câmara Municipal, a dinâmica anual de contratações demandadas;

III. Aprovar, após verificação de preços de mercado, as dispensas de licitação quando enquadradas nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993;

IV. Emitir Parecer sobre a utilização de procedimentos convencionais de licitação, pregão eletrônico ou pregão convencional, quando admitidos pelas normas gerais de licitações e contratos;

V. Garantir a compatibilidade com o valor de mercado das contratações da Câmara Municipal, sejam elas precedidas ou não de licitação;

VI. Diligenciar para que seus atos, registros, cadastros e bancos de dados tenham a publicação necessária e a mais ampla divulgação.

VII. Comunicar ao Presidente do Poder Legislativo, ao órgão de Controle Interno e ao Advogado da Câmara todos os indícios de possíveis ilícitos criminais que chegarem ao seu conhecimento, constituindo grave infração funcional a omissão ou o retardio nesta providência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2022.

RAUFI EDSON FRANCO PEDROSO

Presidente - Gestão 2022

Publicado por:

Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:307A3E76

CAMARA MUNICIPAL PORTARIA N° 10/2022

PORTRARIA N° 10/2022

Data: 10 de janeiro de 2022.

Ementa: Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio para o exercício 2022 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em conformidade com a Lei nº 8666/1993, a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 10.024/2019,

RESOLVE

Art. 1º Designar para a Comissão Especial de Pregão da Câmara Municipal os servidores abaixo relacionados:

Pregoeiro: Tiago Tsugui Tsuneto

Membro de Apoio: Sueli Lopera

Membro de Apoio: Luana Caroline Ferreira dos Santos

Suplente: Adalton Raimundo da Cunha

Parágrafo único. O membro suplente será convocado quando da ausência ou impedimento dos membros efetivos.

Art. 2º A modalidade Pregão é regida pela Lei nº 8666/1993, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 10.024/2019, dando embasamento legal às atribuições de Pregoeiro e Equipe de Apoio.

§ 1º Ao Pregoeiro compete:

I. Coordenar todo o processo licitatório;

II. Com o apoio do setor responsável pela elaboração do edital, receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao documento;

III. No caso de pregão eletrônico, conduzir a sessão pública na internet;

IV. Verificar a conformidade da proposta com os critérios do edital;

V. Conduzir os lances;

VI. Verificar e julgar a habilitação dos participantes;

VII. Receber, examinar, decidir e encaminhar os recursos à autoridade competente;

VIII. Indicar o vencedor da licitação;

IX. Adjudicar o objeto;

X. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

XI. Encaminhar o processo à autoridade superior e propor a homologação.

§ 2º Ao Membro de Apoio compete realizar atos de expediente de auxílio ao pregoeiro sem caráter decisório e sem avaliação de mérito no certame.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2022.

RAUFI EDSON FRANCO PEDROSO

Presidente - Gestão 2022

Publicado por:

Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:4788B67E

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 11/2022**

PORTARIA N° 11/2022

Data: 10 de janeiro de 2022.

Ementa: Designa Comissão de Recebimento de Bens para o exercício 2022 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em conformidade com a Lei nº 8666/1993,

RESOLVE

Art. 1º Designar para a Comissão de Recebimento de Bens da Câmara Municipal os servidores abaixo relacionados:

Presidente: Sergio Eloir Bellio

Membro: Sueli Lopera

Membro: Rosa Marinalva Correa de Mello

Suplente: Andréia Rejane Zavadzki Brunhara

Parágrafo único. O membro suplente será convocado quando da ausência ou impedimento dos membros efetivos.

Art. 2º À Comissão de Recebimento de Bens compete receber os materiais ou bens adquiridos por meio de processo licitatório, no âmbito da Câmara Municipal de Guaíra.

§ 1º Recebimento é o ato pelo qual o material ou bem adquirido é entregue ao Poder Legislativo Municipal em data previamente designada.

§ 2º O recebimento do material ou bem não implica, necessariamente, a aceitação, transfere apenas a responsabilidade pela guarda e conservação do material, do fornecedor à comissão recebedora.

§ 3º Aceitação é o ato pelo qual a Comissão de Recebimento de Bens declara haver recebido e aceito o bem que foi adquirido, tornando-se, neste caso, responsável pela quantidade e perfeita identificação deste, de acordo com as especificações estabelecidas na Nota de Empenho, Contrato de Aquisição ou outros instrumentos, na forma do disposto no art. 62 da Lei Federal nº. 8666/93.

Art. 3º São atribuições da Comissão de Recebimentos de Bens:

I. Receber Nota Fiscal, conferir seus dados, verificar se o CNPJ da Nota fiscal é o mesmo da Nota de Empenho e se os valores totais são idênticos

II. Conferir os itens verificando se as características físicas do material correspondem à descrição que consta no Termo de Referência e Nota de Empenho, rejeitando os itens que esteja em desacordo com tais especificações;

III. Averiguar se o número de volumes da Nota Fiscal é igual ao que está sendo entregue;

IV. Expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material, conforme o caso;

V. Receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos;

VI. Rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;

VII. Remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado, sempre que mantiver sua decisão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2022.

RAUFI EDSON FRANCO PEDROSO

Presidente - Gestão 2022

Publicado por:

Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:B48E1672

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 12/2022**

PORTARIA N° 12/2022

Data: 10 de janeiro de 2022.

Ementa: Designa servidora para o cargo de Tesoureira da Câmara Municipal de Guaíra.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora ANDREA MARTA SALAMON SCHIMMEL, matrícula 876, para o cargo de TESOUREIRA da Câmara Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2022.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2022.

RAUFI EDSON FRANCO PEDROSO

Presidente - Gestão 2022